



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

28
aquilotti

EMENDA N^o 4 a o P L 3 1 7 / 2 0 1 9

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O caput do Art. 10 do Projeto de Lei n^o 317/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10^o As empresas as quais venham se enquadrar nos termos desta Lei, deverão apresentar o relatório de estudo de impacto de vizinhança - EIV, relatório de impacto de vizinhança - RIVI e informar:

S/S., 02 de outubro de 2019.


Dr. Hélio Brasileiro
Vereador